



LEI Nº 725, de 07 de Abril de 2017

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em regime de comodato, imóveis para a instalação do “Programa Lazer para Jovens e Idosos” e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o instrumento contratual cabível para receber, em regime de comodato, o imóvel sob a matrícula Registro nº 01/1841, de propriedade da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA SANTA TEREZA, CNPJ sob o nº 02.525.375/0001-09, no qual está edificado prédio, que contém instalações e mobiliário, para o funcionamento do “Programa Lazer para Jovens e Idosos”, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O prazo do instrumento a ser firmado será de até 20 anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes, que rege-se-á pelas disposições legais que regem esse tipo de relação contratual com as organizações sociais.

Art. 2º. Fica, também, o Município de Santa Tereza de Goiás, autorizado a realizar as melhorias e obras, tanto as necessárias quanto as de conservação, que se mostrarem indispensáveis ao alcance da finalidade do interesse público almejado, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

EDSON PALMEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EURIVAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças